



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

9ª Legislatura – Ano 2026 Ata da Comissão Especial de Estudos Reunião de Estudos para Alteração da Lei Orgânica do Município

Ata n.º 3/2026

Ata da Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, instituída pela Resolução n.º 3, de 5 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 7 de maio de 2026, composta pelo Presidente Vereador Nilson José Formaio (PSD), Relator Vereador Odenir Vieira (PODE) e Membro Vereador Anezio Nazario (PP), realizada em trinta e um de agosto de dois mil e vinte e seis (31/08/2026), às 18 horas, nas dependências da Câmara Municipal. Usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, reuniu-se a Comissão Especial de Estudos para análise da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2026, de autoria do Executivo Municipal. Ementa: Altera a redação do art. 8º das disposições finais e transitórias da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Sudoeste. A Emenda propõe a alteração do referido artigo que define os feriados municipais, com a finalidade de alteração da data consagrada a emancipação política do Município, passando de 15 de dezembro para 19 de março, data que instituiu legalmente o Município, Lei Estadual n.º 9.915, de 1992. Após a análise por esta Comissão, verificou-se que o Prefeito efetuou a consulta popular por meio de audiência pública, oportunizando a manifestação da população sobre o tema. Ressalta-se, ainda, que a Emenda à Lei Orgânica Municipal ora em análise, se aprovada, será a oitava Emenda à Lei Orgânica Municipal. Diante da legalidade da iniciativa e da observância do interesse público, esta Comissão, por unanimidade, manifesta-se favoravelmente à aprovação da matéria, nos termos propostos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada em conformidade, vai assinada por todos os Vereadores presentes.

Presidente: Vereador Nilson Jose Formaio (PSD); *Nilson Jose Formaio*

Relator: Vereador Odenir Vieira (PODE); *Odenir Vieira*

Membro: Vereador Anezio Nazario (PP). *Anezio Nazario*



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 01/2026, DO EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS

Objeto: Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2026. **Autoria:** Executivo Municipal.

Protocolo na Câmara: 14/08/2026 - Enviado à Comissão: 24/08/2026.

Local/Data: Sala das Comissões - CEE, 31 de agosto de 2026.

Parecer: Favorável, encaminhado ao Plenário para votação.

Ementa: Altera a redação do art. 8º das disposições finais e transitórias da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

I – Relatório

A matéria em análise, que tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal, sob a forma de Proposta de Emenda à Lei Orgânica, contém dois artigos, cujo objetivo central é a alteração do artigo 8º, das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Sudoeste, que estabelece os feriados municipais. A nova redação do dispositivo altera a data consagrada a comemoração da emancipação política do Município (aniversário do Município) de 15 de dezembro para 19 de março. Observa-se, ainda, que, se aprovada, a Emenda terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2027, mantida a observância do feriado no ano civil de 2026.

II - Parecer

Após reunião da Comissão e análise da matéria, concluiu-se que o projeto foi elaborado em conformidade com a técnica legislativa. A iniciativa busca adequar à Lei Orgânica ao marco jurídico da criação do Município, garantindo coerência histórica. O artigo 8º atual fixa como feriado municipal o dia 15 de dezembro, data do plebiscito de 1991, quando a população votou pela emancipação. Contudo, a Lei Estadual nº 9.915, de 19 de março de 1992, foi o ato que efetivamente criou juridicamente o Município de Nova Esperança do Sudoeste. Por isso, a proposta altera o artigo 8º para instituir como feriados municipais 19 de março, data consagrada à criação do Município e mantém a data de 31 de maio, dia da Padroeira do Município, Nossa Senhora do Sagrado Coração. A matéria foi submetida à audiência pública em 12 de agosto de 2026, onde a comunidade pôde se manifestar. A maioria dos participantes votou favoravelmente.

III-Voto

Pelo exposto, considerando que a matéria em tela respeita os pressupostos de legalidade, constitucionalidade, regimentalidade e de técnica legislativa. Aguardando-se ainda a sua análise e discussão em Plenário, deliberação em dois turnos de discussão e votação, mediante votação nominal, maioria qualificada (2/3) seis votos, e observando-se o intervalo de 10 dias entre uma

Wilson José Fomazão

Assinatura

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

votação e outra, conforme Regimento Interno, a presente Comissão opina favoravelmente pelo prosseguimento de sua tramitação.

Presentes os Senhores Vereadores:

Nilson Formaiso

Nilson Formaiso (PSD)
Presidente - CEE

Odenir Viera

Odenir Viera (PODE)
Relator - CEE

Anezio Nazario

Anezio Nazario (PP)
Membro - CEE

LIDO EM PLENÁRIO
EM 31/08/2026
[Signature]
DIRETOR